PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
10/01/2025 15:20

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
16/01/2025 12:01

QUARTO TERMO ADITIVO - PE 14928/2023

Quarto termo aditivo ao contrato para fornecimento de mão de obra residente e contínua de um profissional especializado em design gráfico que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Catedral de Serviços Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n° 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n° 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Catedral de Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.549.823/0001-02, estabelecida na rua Marquesa de Santos, n° 150, sala 01, bairro Vila Hortência, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18020-272, telefones (15) 3239-0020 e (15) 99168-6302, e-mail licitacoes@catedralserv.com.br, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Senhora **Adriana Cristina da Silva**, portadora da carteira de identidade n° 33.903.595, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 314.384.298-94, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 14-12-2023, a fim de incluir a obrigação de que a Contratada informe, mensalmente, os dados solicitados pela Resolução nº 587, de 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, acrescentando, para tanto, à cláusula sétima a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º – Das obrigações gerais:

(…)

v) em cumprimento à Resolução nº 587/2024 do CNJ, a Contratada deverá informar e atualizar, mensalmente, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

v.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

v.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
Marcus Vinicius de Lima Oliveira	**Adriana Cristina da Silva**
Diretor-Geral	**Sócia Diretora**
TRT da 12ª Região	**Catedral de Serviços Ltda.**

Contrato aditivo/23PE14928d_alteração de clausula_design gráfico_CATEDRAL_EDV